



Pedro de Toledo
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – CENTRO
CEP:11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.

Departamento Contábil Financeiro

Decreto, Nº 1.886, de 21 de Janeiro de 2015.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são oferecidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado através da Lei Municipal nº. 1.408, de 11 de Setembro de 2014, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 77.900,00 (Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais)**, destinado à aquisição e instalação de 61 (sessenta e um) unidades sanitárias individuais (USI's) na comunidade Martin Afonso/Manuel da Nóbrega, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0208	Departamento de Saúde e Saneamento	
020801	Fundo Municipal de Saúde – FMS	
17.512.0172.1184	Programa Água é Vida	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	77.900,00
	Fonte de Recurso 02 - Estado	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual, do exercício anterior. Superávit financeiro.

Artigo 3º - A abertura do credito encontra-se amparado no artigo 167 § 2º da Constituição Federal e da Lei – 4.320 de 17/03/1964 no artigo 45.

Artigo 4º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Janeiro de 2015.

Sergio Yasushi Miyashiro
Prefeito Municipal